



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT  
SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO  
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO  
Avenida Brasil – nº 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-000  
Telefone: (65) 3311-4875 – E-mail: [seplan@tangaradaserra.mt.gov.br](mailto:seplan@tangaradaserra.mt.gov.br)

Projeto de Lei Ordinária: **194/2022**  
SUBSTITUTIVO

<b>EMENTA</b>	<b>ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 4.364, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.</b>
<b>AUTORIA</b>	<b>EXECUTIVO MUNICIPAL</b>

**AUTUAÇÃO**

Aos dezanove dias do mês de setembro do ano de **2022**.





PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT  
SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO  
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO  
Avenida Brasil – nº 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-000  
Telefone: (65) 3311-4875 – E-mail: [seplan@tangaradaserra.mt.gov.br](mailto:seplan@tangaradaserra.mt.gov.br)

## MENSAGEM DE PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 194/2022. SUBSTITUTIVO

Tangará da Serra, 19 de setembro de 2022.

Excelentíssimo Senhor  
Vereador **FÁBIO DA SILVA BRITO**  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL  
**TANGARÁ DA SERRA**



**Excelentíssimo Senhor Presidente,  
Excelentíssimos(as) Senhores(as) Vereadores(as),**

Cumprimentando-os cordialmente, encaminhamos para apreciação e deliberação dessa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que **DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE DISPOSITIVO DA LEI Nº 4364, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2014, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO ADICIONAL DE RESPONSABILIDADE DESTINADO A REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS QUE COMPOREM A COMISSÃO ESPECIAL PARA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A presente proposta legislativa tem o objetivo de alterar o inciso I do artigo 2º da Lei nº 4364, de 23 de dezembro de 2014, que dispõe sobre a criação do adicional de responsabilidade destinado a remuneração de servidores públicos municipais que comporem a comissão especial para regularização fundiária do município de Tangará da Serra-MT, inserindo uma redação mais coerente quanto a composição da referida comissão.





PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT  
SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO  
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO  
Avenida Brasil – nº 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-000  
Telefone: (65) 3311-4875 – E-mail: [seplan@tangaradaserra.mt.gov.br](mailto:seplan@tangaradaserra.mt.gov.br)

A atual equipe da COMIRF como é conhecida a comissão de regularização fundiária urbana desde o início da gestão vem abrindo REURB's em vários núcleos urbanos informais e já entregou mais de 1490 títulos definitivos de propriedade somente neste ano de 2022 o que garantiu o direito real sobre a propriedade para diversas famílias da nossa cidade.

Considerando que ainda há muito trabalho a ser desempenhado pela COMIRF e para que não haja empecilho durante a execução desses trabalhos, surgiu a necessidade de corrigir o texto da atual legislação por não ser coerente em relação a natureza jurídica dos cargos previstos nela, não sendo clara sobre a possibilidade de servidores não efetivos, mas com formação técnica exigida pela própria lei, comporem a comissão, sendo este o motivo pelo qual propomos a presente alteração para sanar eventuais divergências na interpretação da norma.

Importante informar que não haverá aumento de despesas com a presente propositura de alteração, uma vez que desde a edição do texto original da Lei nº 4364/2014 os adicionais de responsabilidade sofreram Revisão Geral Anual – RGA, motivo pelo qual o adicional para remunerar o Presidente da Comissão atualmente está no valor de R\$ 1.495,45 (um mil e quatrocentos e noventa e cinco reais e quarenta e cinco centavos), e para os demais membros no valor de R\$ 575,17 (quinhentos e setenta e cinco reais e dezessete centavos).

Contando com o apoio costumeiro dos nobres pares e reiterando protestos de estima e apreço, solicitamos apreciação do presente projeto, em **regime de urgência simples**.

Respeitosamente,

**Vander Alberto Masson**  
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT  
SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO  
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO  
Avenida Brasil – nº 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-000  
Telefone: (65) 3311-4875 – E-mail: [seplan@tangaradaserra.mt.gov.br](mailto:seplan@tangaradaserra.mt.gov.br)

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 194, DE 19 DE SETEMBRO DE 2022.**

**ALTERA DISPOSITIVO DA LEI Nº 4364, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2014, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO ADICIONAL DE RESPONSABILIDADE DESTINADO A REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS QUE COMPOREM A COMISSÃO ESPECIAL PARA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **CÂMARA MUNICIPAL** decreta:

Art. 1º O inciso I do artigo 2º da Lei nº 4.364 de 23 de dezembro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º (...)

“I - Equipe técnica, com 07 (sete) membros, constituída de servidores municipais com formação em arquitetura e urbanismo ou engenharia ou direito inscrito nos quadros da OAB, e de servidores Técnico em Edificações ou Desenhista Técnico ou servidores que tenham habilitação na área de topografia ou desenho, independente da natureza jurídica do vínculo com o serviço público municipal.”

Art. 2º Fica alterado o anexo I que trata da responsabilidade e/ou acompanhamento e/ou assessoramento da atividade, da Lei nº 4.364 de 23 de dezembro de 2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

	<b>Produto</b>	<b>Responsabilidade e/ou acompanhamento e/ou assessoramento da atividade</b>	<b>Descrição da Atividade</b>
1	Matrícula registrada como área urbana	Servidores municipais com formação em arquitetura e urbanismo/ engenharia/ direito inscrito nos quadros da OAB.	Registro em matrícula de que a área está no perímetro urbano - documento expedido pelo Município e INCRA.





PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT  
SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO  
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO  
Avenida Brasil – nº 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-000  
Telefone: (65) 3311-4875 – E-mail: [seplan@tangaradaserra.mt.gov.br](mailto:seplan@tangaradaserra.mt.gov.br)

2	Matrícula retificada	Servidores municipais com formação em arquitetura e urbanismo/ engenharia/ direito inscrito nos quadros da OAB/ Técnico em Edificações/ servidores que tenham habilitação na área de topografia.	Retificação quando necessária das confrontações, medidas e ângulos.
3	Levantamento Planialtimétrico Retificado	Servidores municipais com formação em arquitetura e urbanismo/ engenharia/ Técnico em Edificações/ servidores que tenham habilitação na área de topografia.	Incluir medidas perimetrais, área total, localização, confrontantes e coordenadas preferencialmente georeferenciadas dos vértices definidores de seus limites; inclusive curvas de nível.
4	Projeto Urbanístico Retificado	Servidores municipais com formação em arquitetura e urbanismo/ engenharia/ Técnico em Edificações/ servidores que tenham habilitação na área de topografia.	Retificação do Projeto Urbanístico de acordo com a situação existente.
5	Memorial Descritivo lote a lote - Retificado	Servidores municipais com formação em arquitetura e urbanismo/ engenharia/ Técnico em Edificações/ servidores que tenham habilitação na área de topografia ou desenho/ Agente Administrativo.	Aferição de medidas e confrontações de lotes – individualizado.
6	Licença Ambiental- Expedida	Servidores municipais com formação em arquitetura e urbanismo/ engenharia/ Técnico em Edificações/ servidores que tenham habilitação na área de topografia ou desenho/ Agente Administrativo.	Licença Ambiental junto a SEMA ou SEMMEA – Licença Prévia, Instalação e Operação (LP, LI e LO)
7	Levantamento Cadastral Individualizado	Servidores municipais com formação em arquitetura e urbanismo/ engenharia/ Técnico em Edificações/ servidores que tenham habilitação na área de topografia ou desenho/ Agente Administrativo.	Levantamento cadastral <i>in loco</i> , incluindo mapa, levantamento fotográfico, descrição do beneficiário, etc.
8	Plano de Urbanização elaborado	Servidores municipais com formação em arquitetura e urbanismo/ engenharia/ direito inscrito nos quadros da OAB/	Elaboração do Plano de Urbanização: Art. 95 – O plano de Urbanização para



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT  
SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO  
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO  
Avenida Brasil – nº 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-000  
Telefone: (65) 3311-4875 – E-mail: [seplan@tangaradaserra.mt.gov.br](mailto:seplan@tangaradaserra.mt.gov.br)

		Técnico em Edificações/servidores que tenham habilitação na área de topografia ou desenho/ Agente Administrativo.	cada ZEIS-I e II será estabelecido por lei do Poder Executivo Municipal e deverá prever
		Servidores municipais com formação em arquitetura e urbanismo/ engenharia/ direito inscrito nos quadros da OAB/ Técnico em Edificações.	Diretrizes, índices e parâmetros urbanísticos específicos para o parcelamento, uso e ocupação do solo.
		Servidores municipais com formação em arquitetura e urbanismo/ engenharia/ direito inscrito nos quadros da OAB/ Técnico em Edificações/servidores que tenham habilitação na área de topografia ou desenho/ Agente Administrativo.	Diagnóstico da ZEIS que contenha no mínimo: análise físico-ambiental, análise urbanística e fundiária e caracterização sócio-econômica da população.
		Servidores municipais com formação em arquitetura e urbanismo/ engenharia/ direito inscrito nos quadros da OAB/ Técnico em Edificações/servidores que tenham habilitação na área de topografia ou desenho/ Agente Administrativo.	Os planos e projetos para as intervenções urbanísticas necessárias à recuperação física da área, incluindo, de acordo com as características locais, sistema de abastecimento de água e de coleta de esgotos, drenagem de águas pluviais, coleta de resíduos sólidos, iluminação pública, adequação dos sistemas de circulação de veículos e pedestres, eliminações de situações de risco, estabilização de taludes e de margens de córregos, tratamento adequado das áreas verdes públicas, instalação de equipamentos sociais e os usos complementares ao residencial.
		Servidores municipais com formação em arquitetura e	Instrumentos aplicáveis para a



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT  
SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO  
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO  
Avenida Brasil – nº 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-000  
Telefone: (65) 3311-4875 – E-mail: [seplan@tangaradaserra.mt.gov.br](mailto:seplan@tangaradaserra.mt.gov.br)

		urbanismo/ engenharia/ direito inscrito nos quadros da OAB	regularização fundiária
		Servidores municipais com formação em arquitetura e urbanismo/ engenharia/ direito inscrito nos quadros da OAB	Condições para o remembramento de lotes
		Servidores municipais com formação em arquitetura e urbanismo/ engenharia/ direito inscrito nos quadros da OAB	Forma de participação da população na implementação e gestão das intervenções previstas
		Servidores municipais com formação em arquitetura e urbanismo/ engenharia/ direito inscrito nos quadros da OAB	Fontes de recursos para a implementação das intervenções
		Servidores municipais com formação em arquitetura e urbanismo/ engenharia/ direito inscrito nos quadros da OAB	Atividades de geração de emprego e renda
		Servidores municipais com formação em arquitetura e urbanismo/ engenharia/ direito inscrito nos quadros da OAB	Plano de Ação Social
		Servidores municipais com formação em arquitetura e urbanismo/ engenharia/ direito inscrito nos quadros da OAB	Art. 97 – Deverão ser constituídos em todas as ZEIS, Conselhos Gestores ou Comissões compostas por representantes dos atuais ou futuros moradores e do Executivo, que deverão participar de todas as etapas de elaboração do Plano de Urbanização e de sua implementação
9	Minuta de Leis Elaboradas	Servidores municipais com formação direito inscritos nos quadros da OAB	Elaboração de Minuta de leis diversas
10	Processo Apreciado pela Comissão de Parcelamento do Solo	Servidores municipais com formação em arquitetura e urbanismo/ engenharia/ direito inscrito nos quadros da OAB	Análise pela Comissão Técnica Permanente de Análise e Aprovação do Parcelamento do Solo do Município
11	Processo Apreciado pelo Conselho de Meio Ambiente	Servidores municipais com formação em arquitetura e urbanismo/ engenharia/ direito inscrito nos quadros da OAB	Análise pelo CONDEMA – Conselho Municipal de Meio Ambiente
12	Processo Apreciado pelo Conselho Municipal da	Servidores municipais com formação em arquitetura e	Análise pelo CONCIDADE –



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT  
SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO  
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO  
Avenida Brasil – nº 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-000  
Telefone: (65) 3311-4875 – E-mail: [seplan@tangaradaserra.mt.gov.br](mailto:seplan@tangaradaserra.mt.gov.br)

	Cidade	urbanismo/ engenharia/ direito inscrito nos quadros da OAB	Conselho Municipal da Cidade
13	Audiência Pública Realizada	Servidores municipais com formação em arquitetura e urbanismo/ engenharia/ direito inscrito nos quadros da OAB	Atender o Art. 91 – A criação de ZEIS-I e II deverá ser precedida de realização de audiência pública
14	Lei Complementar elaborada	Servidores municipais com formação direito inscritos nos quadros da OAB	Elaboração de Lei de Delimitação de área – Art. 94 – A delimitação da ZEIS deverá obedecer à classificação prevista nos artigos 92 e 93 e será feita de iniciativa do Poder Executivo
15	Processo apreciado, deliberado e votado pelo Poder Legislativo	Servidores municipais com formação em arquitetura e urbanismo/ engenharia/ direito inscrito nos quadros da OAB	Projeto de Lei apreciados pela Câmara Municipal de Vereadores, via projetos de lei
16	Leis Sancionadas	Servidores municipais com formação em arquitetura e urbanismo/ engenharia/ direito inscrito nos quadros da OAB	Lei de aprovação de regularização fundiária de loteamentos
17	Juntada de documentos	Agente Administrativo	Junta de documentos para registro junto ao Cartório
18	Registro em Cartório	Servidores municipais com formação direito inscritos nos quadros da OAB	Registro do loteamento no Cartório
19	Escrituração e registro lote a lote	Servidores municipais com formação direito inscritos nos quadros da OAB	Emissão de matrícula individualizada para cada beneficiário
20	Serviços Administrativos realizados	Agente Administrativo	Serviços Administrativos diversos correlatos à Regularização Fundiária

Art. 3º O inciso VIII do artigo 3º da Lei nº 4.364 de 23 de dezembro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º (...)

VIII - estabelecer canais de comunicação permanente com o Conselho Municipal da Cidade de Tangará da Serra - CONCIDADE.”





PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT  
SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO  
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO  
Avenida Brasil – nº 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-000  
Telefone: (65) 3311-4875 – E-mail: [seplan@tangaradaserra.mt.gov.br](mailto:seplan@tangaradaserra.mt.gov.br)

Art. 4º O Parágrafo único do artigo 3º da Lei nº 4.364 de 23 de dezembro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º (...)

“Parágrafo único - Fará jus ao adicional de responsabilidade de que trata o artigo 1º, o Presidente da referida Comissão, no valor de R\$ 1.495,45 (um mil e quatrocentos e noventa e cinco reais e quarenta e cinco centavos), e para cada membro previsto no inciso I e II do artigo 2º, no valor de R\$ 575,17 (quinhentos e setenta e cinco reais e dezessete centavos).”

Art. 5º Fica revogado a segunda tabela do anexo I que trata dos cargos, leis de criação dos cargos e descrição dos cargos/atribuições, da Lei nº 4.364 de 23 de dezembro de 2014.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de julho de 2022.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **dezenove** dias do mês de setembro do ano de **dois mil e vinte e dois, 46º** Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

**Vander Alberto Masson**  
Prefeito Municipal





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5D65-9E30-D99D-4318

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ VANDER ALBERTO MASSON (CPF 432.XXX.XXX-20) em 29/09/2022 09:57:04 (GMT-04:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/5D65-9E30-D99D-4318>